

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fabiana Kila de Ávila, filha de Antônio Carlos Silva de Ávila e Tereza Kila de Ávila e irmã de Maria Inês, Irenice e Carlos Adriano, nasceu e viveu nesta Capital. Concluiu o ensino fundamental na Escola Dom Luis Guanella e o ensino médio na Escola Rio Branco.

De hábitos simples, Fabiana era mãe de João Pedro, de quem cuidou durante toda sua existência, dando a ele educação e sabedoria para enfrentar os momentos difíceis da vida.

Infelizmente, Fabiana teve sua passagem abreviada na terra ao ser cruelmente atacada por bandidos que a vitimaram, quando chegava em sua casa, após passeio com seu filho no Parque da Redenção.

Lutadora em prol da doação de órgãos, gesto que definia como iluminado, Fabiana sempre manifestou seu desejo de doar seus órgãos quando de sua partida.

Após sua morte, mesmo tendo que suportar grande perda e sofrimento, sua família atendeu ao desejo de Fabiana e doou sua vitalidade àqueles que há muitos anos esperam por uma nova chance de vida. Com esse gesto, doze pessoas passaram a ter uma nova chance de ter uma vida saudável.

Pela narrativa da história, pelo grande exemplo que essa lutadora e sua família deram a nossa Cidade ao doar os órgãos, mesmo ainda abalados por uma perda trágica, é que solicito o apoio de meus pares para eternizar, no logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7072 – Loteamento Residencial Lagos de Nova Ipanema (2ª Fase) –, o nome de Fabiana Kila de Ávila.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2010.

VEREADOR NELCIR TESSARO

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Fabiana Kila de Ávila o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7072 – Loteamento Residencial Lagos de Nova Ipanema (2ª Fase).

Art. 1º Fica denominado Rua Fabiana Kila de Ávila o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7072 – Loteamento Residencial Lagos de Nova Ipanema (2ª Fase) –, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Uma homenagem desta Capital a quem doou vidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.